



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**REGIMENTO DO IV PRÊMIO CREA GOIÁS DE DESTAQUE ACADÊMICO  
- IV PDA/CREA-GO 2026 E DO PRÊMIO DOCENTE DE DESTAQUE ANO 2026**

**I - IV PRÊMIO CREA GOIÁS DE DESTAQUE ACADÊMICO - IV PDA/CREA-GO 2026**

**1 PREÂMBULO**

Estas normas regulam as condições de seleção e premiação dos Trabalhos de Destaque Acadêmico PDA, que é uma láurea a ser concedida pelo Crea-GO, cujo objetivo é valorizar os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos pelos estudantes e seus orientadores, nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, durante os cursos de graduação. Essa premiação segue os princípios consolidados pelo CONTECC - Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia do CONFEA, com as adequações aos propósitos do Crea-GO.

**2. ESTRUTURA DO PDA**

2.1 A estrutura do IV PDA é constituída por uma comissão organizadora regional, cujos membros são os Conselheiros da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/Crea-GO, responsável pela organização do Certame. As sessões de trabalho dessa comissão serão de acordo com o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado, salvo a necessidade de reunião extraordinária para esse fim.

2.2 Compõe também essa estrutura, uma Comissão Avaliadora designada pela CEAP do CREA-GO, que será encarregada das avaliações dos trabalhos apresentados;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

2.3 O objetivo do IV PDA é o reconhecimento do valor acadêmico de trabalhos técnicos/científicos desenvolvidos por estudantes das áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, durante seus cursos de graduação, podendo ser resultantes de atividades de pesquisas, ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, ou equivalentes;

### 3 DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS AO PDA

3.1 Os trabalhos submetidos ao IV PDA deverão ser apresentados por alunos ou egressos dos cursos de Instituições de Ensino sediadas em Goiás, realizados e concluídos durante a graduação, das modalidades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a saber: Engenharia, Agronomia, Geociências e Engenharia de Segurança do Trabalho conforme detalhado na Resolução nº 473, de 2002, versando sobre quaisquer temas dessas modalidades.

3.2 O trabalho deverá conter todos os seus autores (acadêmicos e orientadores), identificados com título, instituição a que pertencem, localização da instituição e e-mail para contato, conforme modelo editável disponível na homepage do Crea-GO. O trabalho deverá ser submetido ao PDA pelo primeiro autor ou pelo primeiro orientador identificado no próprio trabalho.

3.2.1 Cada trabalho poderá ter, no máximo, cinco (05) integrantes, incluindo os acadêmicos e os orientadores.

3.2.2 Os autores acadêmicos deverão ser estudantes ou egressos de curso de graduação (tecnológica ou bacharelado), na época da realização do trabalho, vinculado às áreas das Engenharias da Agronomia ou das Geociências. O primeiro orientador deve ter vínculo com a Instituição de Ensino;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

3.3 Para submeter o trabalho técnico-científico ao IV PDA, os interessados deverão acessar o endereço indicado no site do Crea-GO, efetivar a inscrição e depositar o trabalho;

3.4 Os trabalhos serão submetidos ao IV PDA até a data definida na chamada pública. Poderá ser submetido um (01) trabalho técnico e/ou científico pelo primeiro autor acadêmico, não havendo limites para o primeiro orientador.

3.5 Os trabalhos escritos deverão ser redigidos em português, contendo de 5 (cinco) a 8 (oito) páginas e mais 3 (três) anexos, que podem ser plantas, mapas, tabelas, quadros ou imagens, conforme modelo constante do site do Prêmio.

3.5.1 Havendo empate em qualquer colocação, será considerado vencedor aquele que for elaborado pelo menor número de integrantes da equipe;

3.5.2 Persistindo o empate, será considerado vencedor, aquele que obtiver melhor nota média no quesito “Relevância Científica”;

3.5.3 Persistindo o empate, a comissão decidirá o vencedor por sorteio;

3.6 Os trabalhos deverão ser submetidos no formato .pdf, identificados com o título em letras maiúsculas, contendo, no máximo, 15 palavras, e formatação de acordo com o item 10 deste edital.

3.6.1 Deverão ser entregues dois exemplares de cada trabalho, sendo que em um deles deve constar o Título, os nomes dos autores acadêmicos e dos orientadores.

3.1.1 No outro devem ser omitidos o Título, os nomes dos autores e dos orientadores bem como a Instituição de Ensino que o abrigou, se possível, e substituídos por um pseudônimo ou senha;

3.7 A submissão dos trabalhos para seleção e apresentação no IV PDA, implica na aceitação irrevogável das presentes normas por parte dos seus autores.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

3.7.1 No final da inscrição, o responsável pela inscrição deverá optar por permitir ou não, a publicação do trabalho no repositório do Crea-GO;

3.8 Todos autores acadêmicos devem ser ou ter sido alunos da graduação do curso na época da elaboração do trabalho. O Crea-GO não se responsabiliza por indicação indevida de coautor ou coorientador;

#### 4 DA ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Somente serão aceitos para seleção os trabalhos realizados em Instituições de Ensino sediadas no Estado de Goiás que possuam cadastro no Crea-GO, bem como o curso ao qual o(s) autor(es) se vincula(m) ou do qual é(são) egresso(s), e que obedeçam integralmente às presentes normas;

4.1.1 Não serão aceitos trabalhos de revisão bibliográfica ou elaborados por Inteligência Artificial - IA. Os trabalhos submetidos devem incluir, obrigatoriamente, os objetivos e os resultados alcançados;

4.1.2 Não serão aceitos trabalhos ainda em desenvolvimento e/ou com resultados incompletos.

4.2 Os trabalhos submetidos ao IV PDA serão avaliados por comissão composta pelos Conselheiros do Crea-GO não integrantes da CEAP, professor(es) integrantes do Colégio de Coordenadores de Cursos, professores indicados ou servidores do Crea-GO, com formação nas áreas de conhecimento dos trabalhos;

4.2.1 Os avaliadores não podem ter relação com os trabalhos apresentados para avaliação e nem com as instituições de ensino, na qual foram abrigados;

4.3 As regras de redação e formatação do texto devem ser seguidas de modo estrito, especialmente quanto às notações científicas e às normas técnicas pertinentes. Havendo





## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO**

falhas insanáveis na observância das normas de redação e de formatação, o trabalho será devolvido ao primeiro autor acadêmico para correção;

4.3.1 Não havendo devolução ou não tendo sido feitas as correções indicadas, o trabalho será desclassificado;

4.4 A originalidade da abordagem será constatada através de pesquisa bibliográfica adequada com o auxílio de software específico para testar documentos sob o crivo de existência de cópias indevidas de outros documentos publicados. Admite-se o limite de 3% para a indicação e avaliação do IV PDA.

4.5 Para efeito da originalidade da abordagem, considera-se que um documento possui cópias indevidas quando o mesmo adapta ou transcreve trechos de outros documentos publicados sem apresentar conformidade com a norma de citações de referências bibliográficas. Havendo cópias de trechos de outros documentos publicados sem a devida citação de referências bibliográficas, o trabalho não será aceito para avaliação e seleção para apresentação no IV PDA.

4.6 O parecer NÃO ACEITO será devidamente justificado e comunicado ao primeiro autor, via mensagem eletrônica, não cabendo quaisquer recursos da parte dos autores do trabalho contra a decisão expedida.

### **5 DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1 Os avaliadores observarão como critérios de avaliação os seguintes quesitos: A adequação do objeto do trabalho à temática da modalidade; a contextualização da situação-problema; a coerência entre os objetivos, a justificativa e a relevância social do estudo; a robustez científica das hipóteses e metodologias apresentadas; se os resultados estão, adequadamente descritos e de acordo com o que foi coletado e informado na metodologia; se o uso de gráficos e tabelas facilita a exposição do tema;





## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO**

5.2 Os trabalhos que necessitem de correções serão encaminhados para o primeiro autor acadêmico. Após as correções, os trabalhos deverão ser reencaminhados para o PDA através da Área de Trabalho Inscrito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior ao da notificação de correção.

5.2.1 Os trabalhos corrigidos, encaminhados por e-mail, ou aqueles reencaminhados fora do prazo serão desconsiderados.

5.3 Os avaliadores dos trabalhos ACEITOS atribuirão nota de 1 (um) a 10 (dez) relativos aos quesitos da avaliação;

### **6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**

6.1 A classificação dos trabalhos será realizada pelos membros da CEAP;

6.2 Os dez (10) trabalhos selecionados, serão classificados pela ordem de notas para efeitos de premiação, conforme previsto no Edital nº 001/2026;

6.3 Os demais trabalhos classificados serão divulgados em ordem alfabética na homepage do IV PDA;

### **9 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O Coordenador da CEAP encaminhará a relação dos trabalhos classificados indicando os autores que serão premiados ao Plenário do CREA-GO para homologação, até a última reunião que antecede a data da premiação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

9.2 A comunicação dos trabalhos classificados será realizada por meio de publicação na homepage do IV PDA e nas redes sociais vinculadas ao evento, após a homologação do Plenário do CREA-GO.

## 10 DA PUBLICAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 Os Trabalhos ACEITOS serão publicados pelo Crea-GO no repositório eletrônico do PDA, desde que tenha havido concordância dos autores e ficarão disponíveis para consulta pública;

10.1.1 O(s) autor(res) dos trabalhos aceitos e classificados da 11ª posição em diante receberão certificado de Participação no IV PDA com carga horária de 10 (dez) horas, por meio eletrônico.

10.2 Os autores dos trabalhos classificados do 6º ao 10º lugar receberão Certificado de Destaque Acadêmico do Crea-GO com carga horária de 10 (dez) horas, por meio eletrônico;

10.3 Os primeiros autores dos cinco (05) primeiros trabalhos classificados bem como os primeiros orientadores e as Instituições a que pertencem, receberão os Certificados citados no item 10.2, físicos e emoldurados, além de uma medalha alusiva ao certame, na sessão pública do Plenário do Crea-GO do dia 21/09/2026;

10.3.1 Os demais autores (acadêmicos e orientadores), se existir, receberão os Certificados por meio eletrônico;

10.3.2 O primeiro autor acadêmico e o primeiro orientador do trabalho classificado em primeiro lugar receberão patrocínio do Crea-GO para participação na 82ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, a ser realizada no ano 2027.





## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS CREA-GO**

10.3.3 Caso um ou mais dos contemplados citados no item anterior não puder participar do evento de entrega da Premiação, por qualquer motivo, será permitida a indicação de substituto(a);

10.3.4 Caso um ou mais dos contemplados citados no item anterior não puder participar da 82ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, não será permitida sua substituição;

10.4 A instituição de Ensino na qual foi realizado o trabalho vencedor do Prêmio, será contemplada com um Certificado de Menção Honrosa, emoldurado, e uma Estatueta, a serem entregues a um representante indicado, na mesma sessão Plenária que ocorrer a premiação do trabalho.

### **11 DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS PARA INSCRIÇÃO NO IV PDA**

#### **11.1 Formatação do texto**

a) O texto completo deverá estar no formato PDF, com no mínimo 5 e no máximo 8 páginas, escrito com letra Times New Roman, tamanho 11 pt. O texto deverá ter espaçamento simples entre linhas, justificado e parágrafo de 1,25 cm.

b) Deverão ser obedecidas as seguintes margens, obrigatoriamente de folha de tamanho A4: superior, inferior, lateral esquerda e direita igual a 2,5 cm.

c) O título deverá ser escrito com todas as letras maiúsculas, centralizado, tamanho 12 pt, em negrito.

d) Os autores deverão ser identificados em letras maiúsculas, formato Times New Roman, tamanho 10 pt. Além do nome completo, deverá ser informado o curso, a instituição, a cidade, o endereço e e-mail para correspondência, também no formato Times New Roman e tamanho 10 pt.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

e) Os textos dos trabalhos científicos deverão conter título conforme avaliado e aprovado pela banca examinadora da Instituição de Ensino; O título em inglês; abstract; keywords; introdução, material e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências.

f) Os textos dos trabalhos e relatos técnicos poderão apresentar, também, a seguinte formatação: Contexto ou Introdução, Produto/serviço ou Desenvolvimento, Conclusões e Referências (opcional).

g) A introdução, material e métodos, resultados, discussão e conclusão podem ser escritos em forma de relato técnico separada ou conjuntamente. Os agradecimentos são opcionais. As seções deverão ser com formatação em maiúsculo e negrito no tamanho 11 pt.

h) Os títulos das tabelas e figuras deverão ser escritos acima das mesmas, formato Times New Roman, tamanho de letra 11 pt. O corpo da Tabela poderá ser do mesmo tamanho, ou tamanho 10 pt.

l) As referências bibliográficas e as citações no texto devem estar devem seguir o formato do Trabalho original apresentado a aprovado pela banca examinadora que avaliou e aprovou o Trabalho (TCC).

11.2 Para fins de impessoalidade da avaliação, no segundo texto deverá ser omitido o Título e os autores do trabalho, bem como a Instituição de Ensino, substituídos por uma senha seguida da indicação da modalidade ou curso, como por exemplo: Agronomia; Engenharia XYZ; Geologia; etc;

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão de trabalhos para o IV PDA será feita, exclusivamente, no sistema de submissão indicado nos meios de divulgação do evento, até o prazo estipulado na chamada pública, divulgado no site do Crea-GO e nas redes sociais vinculadas ao evento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

Não será permitido o envio de trabalho fora do prazo estipulado na chamada pública. Somente será aceito o trabalho inscrito no endereço indicado.

12.2 Os dados inseridos nos sistemas de cadastramento do IV PDA serão de inteira responsabilidade do primeiro autor (acadêmico ou orientador), não podendo haver alterações posteriores, principalmente da composição da equipe, que serão usados para gerar os certificados e direitos às premiações a posteriori.

12.3 O Crea não se responsabiliza por inscrição/cadastramento não efetuada por qualquer dos autores interessados e que não consta oficialmente no sistema de cadastramento.

12.4 O Crea-GO não se responsabiliza por problemas operacionais do sistema de submissão de trabalhos do IV PDA, em decorrência do tráfego de transferência de arquivos pela Internet. Recomenda-se aos interessados procederem à inserção dos arquivos dos trabalhos com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de encerramento da inscrição.

12.5 Não será impeditivo à participação neste Prêmio, o fato de o trabalho já ter sido ou de que será apresentado para publicação em outros veículos ou participado de outros certames.

12.6 A responsabilidade pelos conteúdos dos trabalhos é exclusivamente do(s) autor(es).

12.7 A submissão do trabalho para avaliação e seleção no IV PDA deverá ter a concordância ou não, do uso de imagem e para a publicação no repositório do IV PDA/Crea-GO.

12.8 Os certificados emitidos on-line estarão disponíveis para os interessados a partir de 45 dias corridos, a contar da data de encerramento do PDA. Os certificados emitidos on-line ficarão à disposição do agraciado nos sistemas de cadastramento do IV PDA durante 6 meses, a contar do início do 2º mês posterior ao da realização do IV PDA.

As dúvidas surgidas quanto à aplicação dessas normas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail). [aristonafonso@creago.org.br](mailto:aristonafonso@creago.org.br).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**II PRÊMIO DOCENTE DE DESTAQUE ANO 2026**

**13 PREÂMBULO**

Estas normas regulam as condições de seleção e premiação de um(a) professor(a) que tenha sido Destaque no ano em Goiás. Este prêmio é uma láurea a ser concedida pelo Crea-GO, cujo objetivo é valorizar e destacar as atividades de um (a) docente nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, durante o ano de 2026.

**13. ESTRUTURA DO CERTAME**

13.1 A estrutura do Prêmio Docente do Ano 2026 é constituída por uma comissão organizadora regional, cujos membros são os Conselheiros da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/Crea-GO, responsável pela organização do Certame. As sessões de trabalho dessa comissão serão de acordo com o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado, salvo a necessidade de reunião extraordinária para esse fim.

13.2 Compõe também essa estrutura, uma Comissão Avaliadora designada pela CEAP do CREA-GO, que será encarregada das avaliações dos indicados;

13.3 O objetivo do Prêmio Docente do Ano é o reconhecimento das contribuições de um(a) professor(a) prestadas à formação de profissionais das áreas da Engenharia, Agronomia e das Geociências, durante sua carreira acadêmica;

**14 DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

14.1 Os participantes serão indicados e inscritos ao Certame por professores(as) ou profissionais integrantes do Sistema CONFEA/Crea na homepage do Crea-GO a ser criada para esse fim.

14.2 Poderão ser inscritos professores (as) que atuam ou atuaram no ensino das disciplinas profissionalizantes dos cursos das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/Crea, pelo menos em parte da carreira, em Instituições de Ensino sediadas no Estado de Goiás;

14.3 O(A) professor(a) deve ter formação em uma das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/Crea;

14.3.1 O(A) professor(a) pode estar na ativa ou não;

14.3.2 Não é obrigatório o registro do indicado no Crea-GO para participar do Certame, embora esse seja um dos critérios de avaliação;

14.3.3 No ato da indicação e da inscrição do candidato no Certame, deverão ser citados seus nomes completos, área de formação, Instituições de Ensino e Cursos que atuou, postando o Currículo Lattes ou endereço de acesso;

14.3.4 Não há limites para indicação e não é vedada a auto indicação para inscrição no Certame;

14.3.5 Os(as) indicados(as) deve(m) estar ciente(s) e de acordo com a indicação;

14.6.6 Não poderão ser indicados professores(as) que são Conselheiros do Crea-GO, titulares ou suplentes;

## 15 DA ACEITAÇÃO DAS INDICAÇÕES





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

15.1 Os(as) indicados(as) que preencherem os requisitos citados no item 3 estarão automaticamente inscritos no Certame;

15.2 Os(as) indicados(as) que não preencherem os requisitos citados no item 3 não serão inscritos no Certame;

15.3 Os(as) indicado(as) podem desistir da participação no Certame a qualquer tempo, por meio de uma comunicação formal;

#### 16 DA SELEÇÃO DO CANDIDATO VENCEDOR

16.1 Os avaliadores observarão como critérios de avaliação os seguintes quesitos, atribuindo valores para cada item, conforme tabela abaixo:

Tabela 01 – Critérios de Avaliação

Item	Quesitos	Conceitos (Exemplo)
1	Registro em qualquer Crea, não necessariamente em dia	5
2	Tempo em anos e frações em meses de magistério nos cursos das áreas da Engenharia Agronomia ou Geociências	15
3	Quantidade de orientações nos cursos da graduação;	30
4	Quantidade de Trabalhos publicados em revistas ranqueadas	20
5	Especialização em áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/Crea	5
6	Mestre em áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/Crea	10
7	Doutor ou PhD em áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/Crea	15





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

	Total	100
--	-------	-----

Obs: 1 Serão computadas as atividades realizadas em qualquer Unidade da Federação

2 As notas dos quesitos 5 a 7 são cumulativas, porém, será computado apenas um (01) curso, mesmo que o concorrente tenha mais de um(01).

### 18 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

18.1 A classificação dos participantes será realizada pelos membros da CEAP com base nas notas obtidas pelos(as) indicados(as);

18.2 O candidato que obtiver a maior nota geral será declarado vencedor;

18.3 Havendo empate, será considerado vencedor aquele que tiver mais tempo de cátedra, em anos e meses;

18.4 Persistindo o empate, será considerado vencedor, o(a) professor(a) que tiver orientado mais trabalhos de conclusão de cursos de graduação;

18.5 Persistindo o empate, será considerado vencedor, o(a) professor(a) mais idoso(a) em anos e meses;

18.6 Persistindo o empate, o vencedor será escolhido por sorteio a ser realizado pela CEAP;

### 19 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**CREA-GO**

19.1 O Coordenador da CEAP encaminhará o nome do(a) professor(a) indicado ao Plenário do CREA-GO para homologação, até a última reunião que antecede a data da premiação.

19.2 A comunicação do vencedor será realizada feita por meio de publicação na homepage do Certame e nas redes sociais vinculadas ao evento, após a homologação do Plenário do CREA-GO.

## 20. DA PREMIAÇÃO DO(A) VENCEDOR(A)

20.1 O(A) professor (a) indicado(a) receberá um Certificado emoldurado de “Professor de Destaque do Ano de 2026”, a ser entregue na mesma sessão Plenária do Crea-GO que fará a premiação do IV PDA;

## 21 PREMIAÇÃO

O candidato(a) vencedor(a) receberá um Certificado de Docente de Destaque 2026, emoldurado, na sessão Plenária do dia 21/09/2026.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A indicação e inscrição do nome do candidato será feita, exclusivamente, no sistema divulgado no site do Crea-GO e nas redes sociais vinculadas ao evento. Não será permitida indicação fora do prazo estipulado na chamada pública.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

22.2 Os dados inseridos nos sistemas de indicação serão de inteira responsabilidade do autor da indicação, não podendo haver alterações posteriores.

22.3 O Crea não se responsabiliza por indicações que não atenda aos requisitos do Regimento e do Edital.

Goiânia, de 2026

Conselheiro Antônio Carlos Nonato

Coordenador da CEAP – Crea/GO



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br)

Pág. 16/16

Mod. 1A